



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2025

### **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BALNEÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ”**

#### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO
- 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7- CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
- 11 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 13 - DA NOTA FINAL, DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 17 - DO PAGAMENTO
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 21 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO
- 22 - DA GARANTIA DO CONTRATO
- 23 - DA SUBCONTRATAÇÃO
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 25 - DO FORO
- 26 - ANEXOS



*Serviço Público Estadual*

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

## **1- PREÂMBULO**

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ, com sede na Av. Carlos Peixoto, nº 54, 7º andar – Botafogo/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria da Presidência, na forma do disposto no processo administrativo CEHAB SEI-490002/001695/2025, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação, do tipo melhor combinação de técnica e preço, sob regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço unitário, e modo de disputa fechado, regida pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB - RILC, pelo Decreto Estadual nº 48.778/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.753 de 27 de março de 2017, cujas propostas serão recebidas e abertas em XX/X/2025 às 11:00h no local previsto no item 3 deste Edital e conforme as condições a seguir especificadas.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da CEHAB ([www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes)), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.3 -O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm<sup>2</sup>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Carlos Peixoto, nº 54, 7º andar, Serviço de Licitações, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

1.4 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação no seguinte endereço: Av. Carlos Peixoto, nº 54, 7º andar, Serviço de Licitações, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio do e-mail [licitacaocehab@cehab.rj.gov.br](mailto:licitacaocehab@cehab.rj.gov.br), dentro do horário comercial, ou seja, das 08h às 18h no horário de Brasília.

1.4.1 - Todos os esclarecimentos e respectivas respostas serão divulgados no endereço eletrônico [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes).

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, de forma eletrônica, através do e-mail [licitacaocehab@cehab.rj.gov.br](mailto:licitacaocehab@cehab.rj.gov.br) ou dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da CEHAB, localizado na Av. Carlos Peixoto, nº 54, Térreo, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

1.6 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação (CPL) decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do documento.

1.6.1 - Todas as impugnações e respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes).

1.7 - A CPL poderá ser assessorada pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, que ambos se manifestarão por escrito, através de parecer circunstanciado.

## **2- DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto da presente licitação trata da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BALNEÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ”, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2 - O objeto deverá estar concluído no prazo de 7 (sete) meses, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.3 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

2.4 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no RILC da Cehab.

2.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEHAB-RJ, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme RILC da Cehab.



*Serviço Público Estadual*

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

2.6 - A prorrogação de prazo por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

2.7 - A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

### **3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta consoante ao estabelecido no art. 39 da Lei Federal n. 13.303/2016, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 13/01/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: Av. Carlos Peixoto, nº 54, 7º andar, Serviço de Licitações, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 – Fonte de Recursos: 1.759.150/1.501.145.

4.1.2 - Programa de Trabalho: 65710.16.451.0502.3530

4.1.3 – Natureza da Despesa: 4490

4.1.4 – Valor Estimado da Contratação:

O valor total estimado para execução do objeto é de **R\$ 818.067,24 (oitocentos e dezoito mil, sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, com base nos custos de referência de julho de 2025 (COM desoneração), tendo sido considerado o BDI de 21%, conforme tabela de preços EMOP, integrante do Termo de Referência e constante do Anexo IV – Planilha de Preços Unitários.

4.1.4.1 – O valor estimado servirá como referência para a avaliação da proposta de preços, compondo a Nota de Preço (NP) no julgamento de melhor combinação de técnica e preço, nos termos do art. 56, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016.

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

## **5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - A presente licitação reger-se-á pelo critério de julgamento do tipo melhor combinação de técnica e preço, conforme art. 56, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e pelo regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço unitário, adotando-se o modo de disputa fechado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB-RJ.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 44 da Lei Federal n. 13.303/2016.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.2- Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar Federal n. 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhe são assegurados e estatuídos na referida norma.

6.6 - Poderão participar da presente licitação apenas pessoas jurídicas, sejam individualmente ou em consórcio.

6.6.1 - Será permitida a participação em regime de consórcio, sujeitas às seguintes regras:

6.6.1.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia - RJ



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

empresa líder, como responsável principal perante a Cehab pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação como também receber citação em juízo;

6.6.1.2 - No consórcio, de que participarem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre empresa brasileira;

6.6.1.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal.

6.6.1.3.1 - As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

6.6.1.4 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente desta licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio;

6.6.1.5 - As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da Licitação quanto na da execução do Contrato.

6.6.1.6 - As empresas consorciadas deverão providenciar o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

## **7- CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O credenciamento para representar o licitante, caso isso não seja feito pelo seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, na sessão de abertura da licitação, em envelope separado dos envelopes "A", "B" e "C".

7.2 - A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de desclassificação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.3 - Deverá ser comprovado, através do contrato social e/ou procuração, que aquele que exarou sua assinatura nos documentos apresentados em nome do licitante, assim como na proposta de preços, encontra-se legalmente investido de poderes para representar a pessoa jurídica.

7.4 - Os licitantes deverão apresentar junto com o credenciamento, ou seja, fora de qualquer envelope ao presidente da CPL os seguintes documentos:

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia - RJ



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

a) Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá apresentar declaração, confirmando tal condição, conforme modelo do Anexo IX.

b) Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a Cehab, conforme modelo presente no Anexo XI deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei Federal 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual direta ou indireta, desde que gere efeito no âmbito da Cehab.

c) No caso de Sociedade Empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.

c.1) No caso de Sociedade por Ações, ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

c.2) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c.3) No caso de Sociedade Simples, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.5 - Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.5.1 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 7.5, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a CPL declarar tal condição.

## **8 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

8.1 - Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelopes "A", "B" e "C", devidamente lacrados, conforme os subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

8.1.1 - O envelope "A" conterá os Documentos de Habilitação e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

## ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CEHAB-RJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 010/2025- SLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DO LICITANTE

8.1.2 - O envelope "B" conterá a Proposta Técnica e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

CEHAB-RJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 010/2025- SLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DO LICITANTE

8.1.3 - O envelope "C" conterá a Proposta de Preços e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

CEHAB-RJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 010/2025- SLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DO LICITANTE

8.2 - Não será aceita documentação remetida pelo correio, fax ou e-mail.

8.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará em nenhuma hipótese a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Edital.

8.4 - Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" até a adjudicação do serviço, a CEHAB não atenderá os licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A CEHAB, em caso de necessidade, convocará para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

8.5 - Os documentos apresentados nos envelopes **deverão estar numerados com folha de índice.**

**Obs.:** A Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação contidos em um único envelope "A" deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1 - Numeração de Folhas e Documentos.

a) Todas as folhas da documentação de habilitação – inclusive as folhas índices e de separação – deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

9.1.2 - A Comissão solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

9.1.3 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente ao Serviço de Licitações - SLI mudanças de endereço, telefone, email, razão social.

9.1.4 - Os documentos exigidos neste edital e seus anexos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da proposta de preços e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

9.1.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação, a Comissão, concederá ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEHAB, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

9.1.6 - A CEHAB, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

apresentados, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para saná-los. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

9.2 - Os documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados na forma estabelecida no subitem 10.1.4, são os seguintes:

**9.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

9.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante no Anexo do edital).

**9.2.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de todos os licitantes, sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro;



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Obs.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Obs.2 - A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

### **9.2.3 - Da Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de que a empresa licitante possui atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de documento que ateste o exercício de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

b) Comprovação de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

c) Prova de possuir qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que profissional(is) de nível superior vinculado(s) à licitante prestou(aram) serviços a contento, com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, observadas as disposições dos incisos I e II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016.

### **- Atestação requerida:**

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

c.1 - Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para urbanização, apresentado nos padrões da contratante, com quantitativo mínimo comprovado de 375.500,00 m<sup>2</sup>;

c.2 - Projeto executivo de via para veículos e pedestres em ruas e avenidas urbanas, com calçadas/faixas de rolamento, apresentado nos padrões da contratante, com quantitativo mínimo comprovado de 50.350,00 m<sup>2</sup>.

c.3 - Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, desde que comprovadamente executados de forma concomitante, hipótese considerada equivalente, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

c.4 - Será admitida a comprovação de quantidades mínimas limitadas a 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, conforme Termo de Referência.

d) Comprovação de que a empresa possui, em seu corpo técnico ou contratado para a prestação dos serviços, na data da apresentação das propostas, profissional(is) inscrito(s) no CREA ou no CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência, prestado(s) a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou a empresa privada que não a própria licitante (CNPJ distinto).

d.1) A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os projetos, estudos, laudos e planilhas de orçamento desenvolvidos, conforme a natureza dos serviços. As ARTs/RRTs deverão ser registradas junto ao CREA/CAU antes do início dos trabalhos, em nome dos profissionais indicados na proposta técnica, observando o disposto no art. 7º da Lei nº 6.496/77 e na Resolução CONFEA nº 1.025/2009, assegurando a legitimidade documental e a autoria técnica de cada etapa do projeto. A ausência de registro das ARTs/RRTs nos prazos definidos pela fiscalização da CEHAB implicará em descumprimento contratual.

**Obs.1** - A prova a que se refere a alínea “d” deverá ser realizada por uma das seguintes formas:

- No caso de sócio ou diretor da empresa, mediante apresentação do contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante.

**Obs.2** - Os profissionais indicados na forma da alínea “d” deverão participar diretamente da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

**Obs.3** - Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, desde que comprovadamente executados de forma concomitante, hipótese considerada equivalente, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**Obs.4** - Os atestados apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, conforme aplicável à natureza do serviço.

**Obs.5** - Não será admitida a comprovação de aptidão mediante documentos emitidos pela própria empresa ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico.

**Obs.6** - Não será aceito que um mesmo profissional figure como responsável técnico em mais de uma licitante participante do certame.

**Obs.7** - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados técnicos com a licitante deverá ser feita mediante ficha de registro de empregado, contrato de trabalho ou outro instrumento jurídico equivalente que comprove o liame.

**Obs.8** - É admitida a comprovação de quantidades mínimas limitadas a 50% do objeto para os itens de maior relevância, sendo vedada a exigência de quantidade mínima de atestados.

**Obs.9** - Os atestados e certidões apresentados estarão sujeitos à verificação pela Comissão de Licitação quanto à veracidade de seu conteúdo, podendo ser realizadas diligências junto às entidades emittentes.

**Obs.10** - Não será aceito atestado de fiscalização ou de coordenação de obras e serviços, restringindo-se a comprovação de execução direta de serviços correlatos ao objeto licitado.

**Obs.11** - Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

**Obs.12** - As exigências ora estabelecidas têm por finalidade assegurar a aptidão da empresa e do profissional responsável técnico para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, em observância à Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União, garantindo o equilíbrio entre a segurança da Administração e a competitividade entre os licitantes.

#### **9.2.4 - Da Habilitação Econômico-Financeira:**

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou
- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto Federal n. 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, ou insolvência, conforme modelo no Anexo VIII.

### **10 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

10.1 - As propostas técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em um envelope "B", obedecendo às exigências a seguir estabelecidas:



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

10.1.1 - Na parte externa desse envelope deverá constar a inscrição "Proposta Técnica" e as demais indicações previstas no subitem 8.1.2 deste edital.

10.2 - A proposta técnica, que deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, contendo os documentos, certificados, atestados, informações e demais elementos necessários conforme descritos neste Termo de Referência.

10.3 - Neste documento a LICITANTE deverá demonstrar conhecimento do serviço a ser desenvolvido, sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica, e descrever e justificar a metodologia e os recursos humanos e materiais que serão utilizados na execução do presente objeto.

10.4 - A Proposta Técnica não poderá apresentar preços relativos à Proposta Comercial e deverá estar detalhada e dela constar os seguintes tópicos:

- Índice;
- Apresentação da Proposta;
- CO – Conhecimento do Objeto;
- MPT – Metodologia e Plano de Trabalho;
- CTP – Capacidade Técnica da Proponente;
- CET – Capacidade da Equipe Técnica.

10.4.1 - ÍNDICE: O incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondentes à matéria incluída.

10.4.2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A apresentação da Proposta deverá ser feita de forma a descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada a um máximo de 7 (sete) páginas, formato A-4, exclusive a folha de rosto.

10.4.3 - CONHECIMENTO DO OBJETO - CO: A licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos objeto do Edital, devendo apresentar e descrever os métodos e atividades a serem utilizados para atingir os objetivos descritos no termo de referência. O Conhecimento do Problema deverá ter seu texto apresentado para com até 20 (vinte) páginas, em fonte Arial, tamanho 12.

10.4.4 - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO - MPT: Deverá ser exposta através do Plano de Trabalho, a sequência a ser observada no desenvolvimento dos serviços, compatível com o prazo definido no Edital, devendo ser descritos os equipamentos e recursos técnicos e de informática a utilizar, métodos de gestão que garantam a qualidade dos serviços, métodos didáticos e organização da equipe técnico-administrativa que as executará, e demais informações concernentes.



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

10.4.4.1 - O Plano de Trabalho deverá estar compatível com o conhecimento do objeto e descrever os instrumentos de planejamento e controle a serem empregados em todas as atividades previstas. A Metodologia deverá envolver a forma e os métodos para desenvolvimento das atividades descritas no plano de trabalho.

10.4.4.2 - No Plano de Trabalho deverá(ão) também ser apresentado(s) Fluxograma(s) de Desenvolvimento das Atividades, o(s) qual(is) deverá(ão) ser compatível(is) com as condições deste Edital, a organização da equipe para a realização dos serviços.

10.4.4.3 - O capítulo Metodologia e Plano de Trabalho, deverá ter texto, preferencialmente, com até 40 (quarenta) páginas, na fonte Arial, tamanho 12.

10.4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP: A LICITANTE deverá comprovar sua capacidade técnica e experiência com a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por entidade pública ou privada, registrado (s) no CREA ou CAU. A CONTRATANTE poderá solicitar, de qualquer LICITANTE esclarecimento adicional relativo a documentos constantes da Proposta Técnica, os quais deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, sob pena de desconsideração dos dados neles contidos quando da pontuação da Proposta Técnica. Não serão considerados, para o cálculo de nota de avaliação da Proposta Técnica, outros elementos além dos especificados.

10.4.6 - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET: Para comprovação da equipe técnica, deverá ser apresentada a relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica necessária à execução dos serviços licitados, com a indicação das funções que exercerão acompanhadas da autorização de sua indicação, documentação comprobatória da sua formação (inscrição no órgão de classe), devendo incluir profissionais com experiência na execução de serviços semelhantes aos ora licitados.

10.4.6.1 - Para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da equipe serão considerados os profissionais de nível superior do Quadro Técnico da LICITANTE, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes, averbados pelo CREA/CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de projetos e obras com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

10.4.6.2 - A comprovação de que o detentor do referido Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado à LICITANTE, deverá ser feita através de um dos documentos listados a seguir: cópia de sua ficha de registro de empregado, da

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

Certidão de Registro do CREA/CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a LICITANTE e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da LICITANTE servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

10.5 No caso de duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de capacitação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.6. As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica.

10.7. A Comissão Permanente de Licitação, examinará, julgará e classificará as Propostas Técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas.

#### 10.8. Critérios de Avaliação

##### 10.8.1. CO – Conhecimento do Objeto – Peso = 1,0

10.8.1.1. A avaliação do conhecimento da proponente sobre o trabalho, dar-se-á pela atribuição da pontuação para cada um dos itens conforme destacado a seguir, considerando o grau de qualidade da exposição.

10.8.1.2. A pontuação final para o “conhecimento do objeto” se dará pela soma das pontuações obtidas nos itens 1 e 2, sendo 10 pontos o valor máximo possível de ser atingido:

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	INSATISFATÓRIO
1	Descrição dos estudos e trabalhos a serem realizados e seus objetivos.	5,0	3,0	2,5	1,0
2	Aspectos relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.	5,0	3,0	2,5	1,0

##### 10.8.2. MPT – Metodologia e Plano de trabalho – Peso = 3,0



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

10.8.2.1. A avaliação da metodologia e plano de trabalho, dar-se-á pela atribuição da pontuação para cada um dos itens conforme destacado a seguir, considerando o grau de qualidade da exposição:

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	INSATISFATÓRIO
1	Descrição da metodologia, das atividades e dos produtos.	4,0	3,0	2,0	1,5
2	Fluxograma das atividades.	3,0	2,0	1,5	1,0
3	Descrição dos recursos, equipamentos e tecnologias.	3,0	2,0	1,5	1,0

10.8.2.2 O enquadramento dos textos nos conceitos excelente, bom, regular ou insatisfatório observará os seguintes aspectos:

**i. Excelente:**

(Conhecimento do Objeto) – texto que mais atende ao exigido, demonstrando amplo e detido conhecimento do tema, apresentando informações, análises dos problemas e observações úteis para o objeto em seu todo;

(Metodologia e Plano de Trabalho) – exposição detalhada dos aspectos do objeto, coerente com o Edital, apresentando de forma clara como se realizarão os trabalhos, as atividades necessárias, o relacionamento das atividades e o tempo previsto para a realização das etapas;

**ii. Bom:**

(Conhecimento do Objeto) – texto que atende ao exigido, apresentando considerações sobre os problemas, porém expostas de forma superficial;

(Metodologia e Plano de Trabalho) – exposição sucinta dos aspectos envolvidos no objeto, coerente com o Edital, apresentando a forma como se realizarão os trabalhos, sem maiores detalhamentos;

**iii. Regular:**

(Conhecimento do Objeto) – texto se limita ao exigido, sem apresentação de conceitos e análises;

(Metodologia e Plano de Trabalho) – atende parcialmente ao exigido no Edital, sem se aprofundar nas metodologias, performances e eficiências; e

**iv. Insatisfatório:**

(Conhecimento do Objeto) – texto que não atende totalmente ao exigido ou que apresente informações incorretas;



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

(Metodologia e Plano de Trabalho) – texto que não atende totalmente ao exigido ou que apresente informações incorretas.

### 10.8.3. CTP – Capacidade Técnica da Proponente – Peso = 3,0

10.8.3.1. Este item será julgado pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's.

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR ATESTADO	TOTAL
1	Experiência em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projetos de drenagem na plataforma BIM (Building Information Modeling).	2	1,0	2,0
2	Experiência em elaboração ou gerenciamento de projetos básicos de pavimentação de acordo com a OT – 001/2006 da IBRAOP.	1	2,0	2,0
3	Experiência em elaboração de orçamentos e composições de custos com nível de precisão de acordo com a OT – 004/2012 da IBRAOP.	1	1,0	1,0
4	Comprovação de ter realizado mobilização de profissionais de nível superior com certificação PMP- <i>Project Manager Professional</i> para realização de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos.	1	1,0	1,0
5	Desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômica de obras e serviços de engenharia.	1	1,0	1,0
6	Certificado de Sistema de Gestão de Segurança e Saúde ISO 45.001 na área de gerenciamento, consultoria e projetos.	1	1,0	1,0
7	Certificado de Qualidade ISO 9001 na área de gerenciamento, consultoria e projetos.	1	1,0	1,0
8	Certificado em Gestão Ambiental ISO 14001 na área de gerenciamento, consultoria e projetos.	1	1,0	1,0

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro**PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE****10,0****10.8.4. CET – Capacidade da Equipe Técnica – Peso = 3,0**

10.8.4.1. Este item será julgado pela análise dos trabalhos realizados pelos profissionais selecionados pela LICITANTE para fins da composição de sua Equipe Técnica, julgamento de suas capacitações técnicas e consequentes pontuações, devidamente comprovadas pelos seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) a seguir relacionadas e suas experiências:

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE ATESTADOS	POR ATESTADO	TOTAL
<b>Engenheiro ou Arquiteto (Coordenador Geral) - P1 - Tempo de Formado ≥ 15 ANOS</b>				
1	Profissional especializado em Gerenciamento de Projetos com certificação PMP e experiência em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras ou projetos projetos de drenagem na plataforma BIM (Building Information Modeling).	1	2,0	2,0
2	Profissional especializado em Gerenciamento de Projetos com certificação PMP e experiência em elaboração de orçamentos e composições de custos com nível de precisão de acordo com a OT – 004/2012 da IBRAOP.	1	2,0	2,0
3	Profissional especializado em Gerenciamento de Projetos com certificação PMP e experiência no desenvolvimento de projetos de drenagem com uso de soluções do tipo SBN – Soluções Baseadas na Natureza.	1	2,0	2,0
<b>Engenheiro ou Arquiteto (Coordenação e Assessoramento) - P2 - Tempo de Formado ≥ 20 ANOS</b>				
4	Experiência no desenvolvimento de projetos de pavimentação de áreas públicas de acordo com as orientações da IBRAOP.	1	2,0	2,0
5	Experiência no desenvolvimento de projetos de drenagem de áreas	1	2,0	2,0

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

públicas utilizando soluções do tipo SBN – soluções baseadas na natureza e na plataforma BIM (Building Information Modeling).			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA</b>			<b>10,0</b>

10.8.4.2. Para comprovação do tempo de formado dos profissionais da equipe técnica deverá ser apresentado o diploma de conclusão de curso, devidamente autenticado.

#### 10.8.5. Atribuição da Nota Técnica (NT):

10.8.5.1. A Nota Técnica – NT de cada proposta considerada será calculada respeitando-se os critérios acima estabelecidos para cada uma delas, e corresponderá à média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos anteriormente definidos, expressos em dois decimais, conforme expressão a seguir:

$$NT = \frac{((CO \times 1) + (MPT \times 3) + (CTP \times 3) + (CET \times 3))}{10}$$

10.8.5.2. A Comissão de Licitação desclassificará automaticamente as propostas técnicas que obtiverem soma dos pontos NT inferior a 70% do total possível.

10.8.5.3. A classificação das propostas será por ordem decrescente das NOTAS TÉCNICAS atribuídas às concorrentes, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

#### 10.8.6. Proposta de preço

10.8.6.1. Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores globais sejam superiores ao valor estimado ou as manifestamente inexequíveis na forma da Lei.

10.8.6.2. Será adotado o seguinte critério na atribuição da nota de preço - NP – às propostas de preço:

10.8.6.3. No Julgamento da Proposta de Preços, será atribuída a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) à licitante que apresentar o menor preço atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais às licitantes que apresentarem maiores preços totais.

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 10$$

Onde:

- NP = Nota da Proposta de Preços;



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

- MP = Menor Preço ofertado;
- PP = Preço Proposto pela licitante em análise.

### 10.8.7. Classificação final dos licitantes

10.8.7.1. O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e Preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das LICITANTES realizado através da ponderação das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (0,70 * NT) + (0,30 * NP) \text{ onde:}$$

Onde:

- NF – Nota Final da LICITANTE;
- NT – Nota da Proposta Técnica da LICITANTE;
- NP – Nota final para o preço da LICITANTE.

10.8.7.2. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final apurada de acordo com os critérios previstos neste Edital.

10.8.7.3. As notas serão calculadas com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891- Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10.8.7.4. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar a maior Nota Final.

## 11 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - As propostas de preços das Licitantes deverão ser apresentadas em um envelope "C", obedecendo às exigências a seguir estabelecidas:

11.1.1 - O preço ofertado será sobre os itens constantes da Planilha de Preços Unitários e da Proposta de Preços, a planilha de preços unitários e seu respectivo cronograma físico-financeiro, como arquivo em mídia digital (XLS ou XLSX), serão entregues em papel timbrado da licitante devidamente rubricadas pelo representante legal e pelo responsável técnico que irá conduzir a execução dos serviços. Os preços



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

11.1.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 8.1.2 acima, as licitantes deverão apresentar:

11.1.1.2 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

11.1.1.3 - Planilha de preços unitários, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

11.1.1.4 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar Federal n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo deste Edital).

11.1.1.5 - A proposta de preços apresentada pela licitante deverá ser numerada e rubricada pelo seu representante legal.

11.1.2 - O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que contemplará em todos os seus itens.

11.2 - A Proposta de Preços deverá informar os preços unitários e os respectivos totais.

11.3 - A Planilha de Preços Unitários deverá ser elaborada conforme o modelo apensado no Anexo IV – Planilhas deste edital.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.5- Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

11.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

11.7 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

11.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

interesse da Cehab, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.8 - A CPL ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Efetuado o julgamento das propostas será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação das propostas que: contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Cehab; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.9.1 - Não serão aceitas propostas cujos preços unitários e/ou totais estejam acima dos preços unitários e totais, respectivamente, constantes da Estimativa Orçamentária da Cehab, conforme Anexo XI.

11.10 - Além das hipóteses previstas no item 11.9, será desclassificada a proposta que:

11.10.1 - Deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo do Edital);

11.10.2 - Cotar preços diferentes para uma mesma composição;

11.11 - No julgamento das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou em parecer e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação. Ademais, as Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela CPL, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1 - Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2 - Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.11.3 - O preço total corrigido pela CPL, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11.1 e 11.11.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

11.12 - A verificação de preço inexequível obedecerá aos critérios previstos no § 3º do art. 56, da Lei Federal n. 13.303/2016.

11.13 - A Cehab poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.14.1 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.2 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela da melhor oferta.

11.14.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.14.2.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - Os envelopes "A", "B" e "C", de que tratam os itens 09, 10 e 11 deste Edital, serão entregues fechados, à Comissão Permanente de Licitações, pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado(s) da Licitante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos no item 3 deste Edital.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitações e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, rubricarão os Envelopes "B" e "C" das Propostas Técnica e de Preços, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes "A".



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

12.3 - Os documentos constantes dos Envelopes "A" serão, igualmente, rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes.

12.4 - Todas as Licitantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Licitantes, na sessão de abertura dos Envelopes "A".

12.5 - A sessão será suspensa, e ao término do exame da documentação dos Envelopes "A" a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEHAB: [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes) e por comunicado através do e-mail [licitacaocehab@cehab.rj.gov.br](mailto:licitacaocehab@cehab.rj.gov.br) enviado a cada Licitante, o resultado da fase de habilitação.

12.5.1 - Caso essa decisão seja adotada na presença dos prepostos das Licitantes, a comunicação será feita diretamente aos mesmos e lavrada em ata.

12.6 - Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as licitantes desistam expressamente de recurso, os Envelopes "B" de Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, serão abertas, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

12.7 - Na sessão de abertura dos Envelopes "B" - Proposta Técnica - as Licitantes inabilitadas terão seus envelopes "B" e "C" devolvidos fechados, mediante registro na ata da sessão respectiva, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes "B" das Licitantes habilitadas.

12.7.1 - Às licitantes inabilitadas que não comparecerem na sessão mencionada no subitem anterior, será encaminhado comunicado para retirada dos referidos envelopes, mediante recibo específico.

12.8 - Uma vez abertos os Envelopes "B", todas as folhas das Propostas Técnicas serão rubricadas pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes.

12.9 - A sessão será suspensa, e ao término do exame da documentação dos Envelopes "B" a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEHAB: [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes) e por comunicado através do e-mail [licitacaocehab@cehab.rj.gov.br](mailto:licitacaocehab@cehab.rj.gov.br) enviado a cada Licitante, o resultado da fase de habilitação da Proposta Técnica.

12.10 - Após a análise supracitada, a Comissão Permanente de Licitações definirá as empresas classificadas com a respectiva Nota Técnica.



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

12.11 - Ao término do exame da documentação dos Envelopes “B” a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEHAB: [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes) e por comunicado através do e-mail [licitacaocehab@cehab.rj.gov.br](mailto:licitacaocehab@cehab.rj.gov.br) enviado a cada Licitante, o resultado da fase de habilitação da Proposta Técnica.

12.12.1 - Caso a comunicação seja feita em sessão pública com a presença dos representantes das empresas Licitantes, a Comissão Permanente de Licitações providenciará lavratura em ata deste resultado.

12.12 - Após a fase de julgamento da proposta técnica e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços - Envelope “C” - das licitantes classificadas, serão abertas, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

12.13 - Na sessão de abertura dos Envelopes “C” – Propostas de Preços, as Licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas, terão seus envelopes “C” devolvidos fechados, mediante registro na ata da sessão respectiva, procedendo-se em seguida à abertura dos envelopes “C” das licitantes classificadas.

12.13.1 - Às licitantes desclassificadas que não comparecerem na sessão mencionada no subitem anterior, será encaminhado comunicado para retirada dos referidos envelopes, mediante recibo específico.

12.14 - Uma vez abertos os Envelopes “C” das Licitantes classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pelos representantes, legais ou credenciados, das Licitantes.

12.15 - Após a verificação da conformidade das propostas de preços apresentadas, será iniciada a classificação das propostas com o primeiro colocado, na própria sessão de abertura dos Envelopes referentes à Proposta de Preços ou em sessão pública especialmente convocada para este fim.

12.16 - A sessão será suspensa, e ao término do exame da documentação dos Envelopes “C” a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEHAB: [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes) e por comunicado através do e-mail [licitacaocehab@cehab.rj.gov.br](mailto:licitacaocehab@cehab.rj.gov.br) enviado a cada Licitante, o resultado da fase de Propostas de Preços.

12.17 - As Propostas de Preços serão avaliadas conforme estabelecido no item 13 deste Edital.



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

12.18 - Após a fase de julgamento das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações informará, através do sítio da CEHAB: [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes) e por comunicado através do e-mail [licitacaocehab@cehab.rj.gov.br](mailto:licitacaocehab@cehab.rj.gov.br) enviado a cada Licitante, o resultado final da Licitação com a Classificação.

12.21 - Após o comunicado da Classificação Final do certame, será oportunizado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

### **13 - DA NOTA FINAL, DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

13.1 - Somente os Licitantes cujas documentações de Habilitação atendam às exigências do Edital, poderão ter seus envelopes "B" abertos e suas Propostas Técnicas analisadas.

13.2 - Após a divulgação da Pontuação das Propostas Técnicas pela Comissão de Licitação e desde que superado o prazo para recurso desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços das Licitantes habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.3 - As propostas de preços serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

13.4. Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que obtiver a maior Nota Classificatória Final (CF).

13.5 - A Comissão Permanente de Licitações informará, através do site da CEHAB: [www.rj.gov.br/cehab/licitacoes](http://www.rj.gov.br/cehab/licitacoes) e por comunicado através do e-mail a cada Licitante, o resultado final da licitação.

13.6 - Caso a comunicação seja feita em sessão pública com a presença dos representantes das empresas Licitantes, a Comissão Permanente de Licitações providenciará lavratura em ata deste resultado.

13.7 - Após a comunicação do resultado final da licitação, e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as licitantes desistam expressamente de recurso, o resultado será submetido à Autoridade Superior, para adjudicação e homologação.

13.8 - Das sessões públicas a que se refere o item 12 bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 - A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.1 - As razões e contrarrazões de recurso, poderão ser enviadas por meio eletrônico, através do e-mail [licitacaocehab@cehab.rj.gov.br](mailto:licitacaocehab@cehab.rj.gov.br) ou dirigindo-se ao de Protocolo da Cehab, localizado na Av. Carlos Peixoto, nº 54, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

14.3 - Os recursos terão efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos serão analisados pela CPL que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o respectivo parecer à apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A intimação dos atos relativos aos julgamentos da habilitação, das propostas técnicas e das propostas de preços será feita mediante publicação no portal da CEHAB e comunicado aos licitantes via email, salvo se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14.7 - Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

15.1 - Não sendo interposto recurso, a CPL adjudica o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

15.2.1 – O prazo a que se refere o item 15.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CPL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a Cehab proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

15.5 - Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que possui implantado o Programa de Integridade, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n. 7.753/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

15.5.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para compras e serviços ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

15.5.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da Cehab, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no Rile da Cehab.

15.5.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia - RJ



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

## **16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 12 meses, observado o parágrafo 7º, do item VI, do art. 81, da Lei nº13.303/2016. Após o referido período, no caso do contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA, fazer jus ao reajuste, utilizando-se os índices da EMOP e contando o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, conforme Regulamento de Licitação e Contratos da CEHAB-RJ.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 - A Cehab pagará mensalmente à CONTRATADA o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I e da Minuta de Contrato – Anexos XV do edital.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEHAB serão aplicadas na forma indicada na Minuta de Contrato – Anexo XV do edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções estabelecidos no RILC CEHAB.

18.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas nos arts. 82 a 82 da Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

18.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

18.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

18.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

18.2.1 Advertência, prevista no art. 83, I, da Lei nº 13.303/2016, pela infração descrita no item 18.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016, pela infração dos subitens 18.1.1 a 18.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 18.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 18.1.8 a 18.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

18.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 18.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

18.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

18.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016, e conforme o procedimento previsto no item 18.13.

18.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 82, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

18.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, prevista no art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016, nos casos relacionados nos subitens 18.1.2 a 18.1.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

18.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

18.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

18.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ..... % do valor do Contrato.

18.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

18.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos:

18.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

18.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação o Ordenador de Despesa, para as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3.



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

18.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

18.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

18.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 18.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação da sanção prevista no item 18.2.3, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido na Lei nº 5.427/2009.

18.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 18.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

18.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade Procedimento Licitatório nº 010/2025 - Elaboração de "Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Bairro Balneário, Localizado no Município de São Pedro da Aldeia – RJ



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10.2 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

18.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

18.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.12.1 A aplicação da sanção de impedimento de licitar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

18.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

18.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

18.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida nos itens 9 e 13 do Termo de Referência – Anexo I e da Minuta de Contrato – Anexo XV do Edital.

## **20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da minuta de contrato Anexo XV do edital.

## **21. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO**

21.1 - A aceitação provisória e definitiva do objeto atenderá às normas previstas no item 9.1.7 do Termo de Referência e da Minuta de Contrato – Anexos deste edital bem como às normas do RILC.

## **22 - DA GARANTIA DO CONTRATO**

22.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

22.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da Cehab, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

22.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016).

22.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela Cehab.

22.6 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

22.7 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

22.8 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

22.9 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

## **23 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à Cehab, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

24.2 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n. 13.303/2016.

24.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 81 da Lei Federal n. 13.303/2016.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.7 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

24.8 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o RILC da Cehab e a Lei Federal n. 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos.

24.9 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

## **25 - DO FORO**

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei Federal n. 13.303/2016 e no RILC da Cehab, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

## **26 - ANEXOS**

26.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – PROJETO BASICO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – QUADRO DE VALORES BÁSICOS



Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001695/2025

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

ANEXO VI – PROPOSTA DETALHE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO X – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO

ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO

ANEXO XIV – PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS – (ÁREA, DRENAGEM E PLANTAS)

ANEXO XV – MINUTA CONTRATUAL

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025.

  
**Reginaldo Jardim Ferreira**

Diretor-Presidente  
CEHAB-RJ

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**  
Diretor Presidente  
CEHAB-RJ  
Matr. 11.180